

ATO TRT13 SCR N. 36, 6 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre os critérios da IX Semana Nacional da Conciliação Trabalhista.

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o constante no PROAD Nº 585/2025,

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GVP. nº 052/2024 de 05 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO os objetivos constantes nas Metas 1, 2, 3 e 5 do CNJ;

CONSIDERANDO que a conciliação é um meio efetivo de pacificação social, prevenção e solução de litígios, sendo fundamental apoiar e difundir as iniciativas adotadas pelos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização e de estabelecimento de diretrizes para a uniformidade dos procedimentos a serem adotados pelas unidades judiciárias deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar que as Varas do Trabalho, a Central Regional de Efetividade e o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Primeiro Grau (CEJUSC 1) realizem pautas de conciliação no período de 26 a 30 de maio de 2025, preferencialmente em horários não coincidentes com as pautas ordinárias.

Art. 2º. A regra do caput do art. 1º não se aplica àquelas unidades judiciárias cujos(as) Juízes(ízas) Titulares estejam afastados(as) e que não contem com magistrado(a) substituto(a) designado(a) para atuação no período.

Art. 3º. Compete aos magistrados e às magistradas a definição dos processos que deverão ser pautados, observando-se o potencial conciliatório, sendo recomendada a inclusão de ações trabalhistas que se enquadrem nas seguintes hipóteses:

I - processos que aguardam o encerramento da instrução;

II - processos com sentença prolatada ainda na fase de conhecimento que não foram remetidos ao segundo grau de jurisdição;

III - processos com prioridades legais.

Art. 4º. As unidades judiciárias devem realizar, no mínimo, seis audiências conciliatórias por dia, com intervalo de, no mínimo, 20 minutos entre elas, e os termos de audiência devem ser assinados diariamente pelos magistrados até as 17h.

Parágrafo único. As audiências deverão ser corretamente agendadas no PJe, observando-se o tipo determinado no ato judicial (conciliação em conhecimento - Semana Nacional de Conciliação; conciliação em conhecimento por videoconferência - Semana Nacional de Conciliação; conciliação em execução - Semana Nacional de Conciliação; conciliação em execução por videoconferência - Semana Nacional de Conciliação).

Art. 5º. A Assessoria de Comunicação Social deste Regional promoverá ampla divulgação institucional da 9ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, antes e durante a realização do evento, cabendo aos demais setores deste Tribunal envidar todos os esforços para o êxito do projeto e para a solução de eventuais problemas surgidos e que sejam afetos às suas respectivas áreas de competência.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

RITA LEITE BRITO ROLIM

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora